

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTAO Nº 20180529001-01**

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Avenida Coronel Correia, nº 2089, Centro, Caucaia/CE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. GLAI JONES ALVES FEITOSA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.746.713/0001-85, com sede a Rua São Pedro, 3000, Santa Tereza, Juazeiro do Norte, CE, neste ato representada pela Presidente, **Sra. DALVANIZA CARVALHO DUARTE**, inscrita no CPF nº 956.322.473-68, resolvem aditar o contrato referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 2018.05.29.001**, firmado em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o estabelecido na cláusula décima sétima do contrato e suas alíneas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 03 (três) parcelas mensais de R\$ 374.000,27 (trezentos e setenta e quatro mil e vinte e sete centavos) totalizando a importância de R\$ 1.122.000,81 (Um milhão cento e vinte e dois mil reais e oitenta e um centavos), referente ao repasse mensal de gratificação do COVID-19 de 25% das categorias de profissionais: Médico, Odontólogos, Auxiliares e Técnicos Odontológicos, Enfermeiro, Fisioterapeutas, Técnico de Enfermagem e Assistente Social, pelo período de 90 dias, com vigência no mês de maio a julho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A medida se justifica na nota técnica elaborada por este Órgão Gestor em atenção à aceleração do grau de contaminação pelo COVID-19 no Município de Caucaia, o alto grau de exposição biológica e contaminação a que os profissionais de saúde estão expostos levando uma redução da força de trabalho, uma vez que os mesmos estão adoecendo fisicamente (suspeitos e confirmados de COVID-19), psiquicamente e emocionalmente.

Destaque-se ainda, que dentro da Rede de Atenção à Saúde, as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs correspondem a porta de entrada do serviço de emergência e devido a alta demanda de pacientes com o perfil COVID-19, está ocorrendo uma superlotação das mesmas, requerendo uma maior atenção e cuidado das equipes assistenciais, que a cada dia estão tendo seu quadro reduzido por afastamento dos profissionais, que se expuseram ao COVID-19 ou por outros fatores e consequentemente levando a uma sobrecarga dos demais profissionais lotados na unidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este termo.

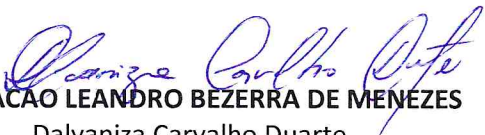
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caucaia/CE, 28 de abril de 2020.

  
**GLAI JONES ALVES FEITOSA**  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

  
**FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**  
Dalvaniza Carvalho Duarte  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: Isabelle Maria de O Arayo  
CPF Nº 048.218.373-07

2. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_